



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração Estádio José Ferreira

Ipuã - SP Avenida Alberto Conrado nº 967 - CEP 14610-000

e-mail: santanafcipua@gmail.com

CNPJ 49.556.954/0001-74

Telefone: 16-99949 1946

Regimento Interno

No uso de suas atribuições estatutárias, a Assembleia Geral do Santana Futebol Clube aprova o seguinte regimento interno:

Capítulo I

I – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 1º - Os associados do Santana se dividem em quatro categorias, conforme estabelece o artigo 5º do Estatuto, dividindo-se da seguinte forma:

I	–	Associados	Fundadores;
II	–	Associados	Beneméritos;
III	–	Associados	Contribuintes;

IV – Associados Beneficiados.

II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Artigo 2º - Os direitos dos associados são os constantes no artigo 7º, I a IX do Estatuto da Associação, bem como, os direitos estão previstos no artigo 8º I a III do mesmo Estatuto, no qual fazem parte integral do presente Regimento Interno.

Artigo 3º - É direito do Sócio em dia com as obrigações associativas demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, cujo pedido de demissão deverá ser protocolado na Secretaria da Associação, que será deferido em no máximo 24 horas.

III – DAS PENALIDADES.

Artigo 4º - A perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria Executiva, somente em casos de justa causa reconhecida em procedimento disciplinar, após garantida a ampla defesa.

✓
B



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração Estádio José Ferreira

Ipuã -SP Avenida Alberto Conrado nº 967 - CEP 14610-000

e-mail: santanafcipua@gmail.com

CNPJ 49.556.954/0001-74

Telefone: 16-99949 1946

I – As causas que autorizam a abertura de processo disciplinar para exclusão do associado são as previstas no artigo 10º I a IV do Estatuto da Entidade.

II – O Associado deverá ser notificado de qualquer processo disciplinar que contra ele for promovido, tendo o prazo de 20 dias para apresentação de defesa prévia, podendo requer no mesmo ato a produção de provas.

III – Expirado o prazo da defesa prévia a Diretoria Executiva se reunirá para deliberações, devendo ser designada a audiência para produção de provas ou em caso de indeferimento do pedido ou ausência de defesa previa deverá ser prolatada a sentença.

Parágrafo Único – A decisão que determinar a exclusão do associado ou sua suspensão deverá ser acompanhada pela maioria simples dos diretores presentes.

IV – Deferida a produção de provas o associado será notificado e terá o prazo preclusivo de cinco dias para produzi-las.

V – Das sentenças de exclusão ou suspensão, o associado será notificado e poderá interpor recurso no prazo e cinco dias recurso à Assembleia Geral que servirá como última instância recursal e deverá julgar em 30 dias.

VI – Não caberá por parte do associado excluído, seja qual for o motivo o direito de pleitear indenização ou qualquer compensação financeira seja a que título for.

VII – O associado inadimplente com a associação por três meses consecutivos será excluído dos quadros associativos, podendo requerer sua readmissão após o pagamento total do débito e a apresentação de requerimento.

VIII – Além da pena de exclusão ou suspensão, a diretoria executiva poderá aplicar aos associados pena de advertência.

✓
B



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração Estádio José Ferreira

Ipuã - SP Avenida Alberto Conrado nº 967 - CEP 14610-000

e-mail: santanafcipu@gmail.com

CNPJ 49.556.954/0001-74

Telefone: 16-99949 1946

IV – DA ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 5º - A assembleia geral deliberativa é o órgão máximo e soberano da associação e será constituída pelos associados em pelo gozo de seus direitos e poderão ser ordinárias ou extraordinárias nos termos do estatuto.

Parágrafo Único – A assembleia geral deliberativa reunirá na segunda quinzena de janeiro de cada ano ou quando devidamente convocada nos termos do estatuto, sendo que suas prerrogativas estão previstas no artigo 4º, incisos I a XI do Estatuto.

V – DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS.

Artigo 6º - São órgãos administrativos da Associação.

I – Diretoria Executiva;

II – Conselho Fiscal.

Artigo 7º - A diretoria executiva da associação será constituída por dez membros, com mandato de três anos, cujas atribuições e competências de cada cargo está estabelecido no estatuto da entidade:

Parágrafo Único – São membros Executivos:

I – Presidente;

II – Vice Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário;

V – Primeiro Tesoureiro;

VI – Segundo Tesoureiro;

VII – Diretor Social;

✓
B



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração Estádio José Ferreira

Ipuã - SP Avenida Alberto Conrado nº 967 - CEP 14610-000

e-mail: santanafcipua@gmail.com

CNPJ 49.556.954/0001-74

Telefone: 16-99949 1946

VIII – Diretor Técnico;

IX – Diretor Jurídico;

X – Diretor de Marketing.

Artigo 8º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e o mesmo número de suplentes, que cumprirão um mandato de três anos.

Cabe aos membros do Conselho Fiscal da Associação as seguintes atribuições específicas, além das já elencadas no Estatuto:

- I. Requerer a participação do Diretor-Presidente ou de qualquer outro integrante da diretoria para obter esclarecimentos;
- II. Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- III. Analisar os balancetes, balanços, demonstrações financeiras, relatórios, orçamentos, contratos e demais documentos apresentados pela Diretoria e dar pareceres;
- IV. Manifestar-se sobre a situação financeira da Associação.

Parágrafo único – Havendo impugnação de contas, a mesma será submetida ao “referendum” da Assembleia Geral.

I – Em caso de vacância no conselho fiscal, a escolha entre os membros suplentes será decidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

DO PATRIMONIO.

I – Todos os bens, móvel, imóvel, financeiro, não financeiro, tangível, intangível, serão gerenciadas, administradas e contabilizadas conformes leis vigentes.

DAS ELEIÇÕES, DA POSSE E DOS MANDATOS.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração Estádio José Ferreira

Ipuã -SP Avenida Alberto Conrado nº 967 - CEP 14610-000

e-mail: santanafcipua@gmail.com

CNPJ 49.556.954/0001-74

Telefone: 16-99949 1946

Artigo 9º - Os mandatos da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal serão de 3 (três) anos, sendo permitida duas reeleições.

Artigo 10º - As eleições para diretoria executiva e conselho fiscal serão realizadas conjuntamente, sempre no mês de outubro do último ano de mandato e deverá ser convocada pelo presidente ou por 1/5 dos associados, no prazo mínimo de 10 dias, por edital afixado na sede da entidade contendo dia, local e horário e sempre que possível deverá ser vinculada na imprensa local, seguindo sempre o determinado no estatuto da entidade.

Artigo 11º - Não haverá eleição individual para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, devendo os associados interessados a concorrerem ao pleito, apresentar chapa completa a Assembleia Geral no máximo 30 (trinta) minutos antes do início do horário determinado para o início da reunião, sob pena de indeferimento.

Artigo 12º - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos, ocorrerá no primeiro dia posterior ao termino do mandato anterior, independentemente de qualquer formalidade.

Artigo 13º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal somente será admitida através de processo disciplinar, garantida a ampla defesa nos termos do Estatuto da entidade.

Artigo 14º - Qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal poderá renunciar ao mandato, sendo as deliberações quanto a renúncia e o preenchimento da vaga remanescente serão feitos nos termos do artigo 25 e seus parágrafos do Estatuto.

Artigo 15º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, compete ao conselho fiscal gerir a entidade, sendo que o presidente interino será

[Handwritten signature]



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração Estádio José Ferreira

Ipuã -SP Avenida Alberto Conrado nº 967 - CEP 14610-000

e-mail: santanafcipua@gmail.com

CNPJ 49.556.954/0001-74

Telefone: 16-99949 1946

escolhido entre os três membros efetivos, que deverá convocar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 16° - Em caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caberá ao presidente renunciante, qualquer membro da diretoria executiva, ou em último caso, qualquer associado em dia com a entidade, convocar Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma Comissão Provisória composta por cinco membros que administrará a associação e convocarão novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, cujos eleitos exercerão um mandato tampão.

Artigo 17° - Nenhum dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, receberá qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18° - A associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título aos seus dirigentes, associados ou seus mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente em território nacional.

Artigo 19 – A prestação de contas e a escrituração da Associação observará

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de contabilidade.

Artigo 20° - Qualquer omissão neste regimento será resolvida pelo disposto no Estatuto da Entidade.

✓

✓
B



Associação Santana Futebol Clube

Sede e administração Estádio José Ferreira

Ipuã - SP Avenida Alberto Conrado nº 967 - CEP 14610-000

e-mail: santanafcipua@gmail.com

CNPJ 49.556.954/0001-74

Telefone: 16-99949 1946



Tayonarias P. da Silva
1º secretária



Douglas Henrique de Souza
Presidente



Alessandro Brás R.
OAB/SP 143.006



Amanda Silvia A. de Medeiros
Escrevente
RG 40.506.773